

Ilmo. Sr. Oficial de Registro Civil Privativo das  
Pessoas Jurídicas.

Júlio Cesar Hadler Neto, abaixo assinado, secretário da  
Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas, vem re-  
querer à V.Sa. se digne efetuar o registro da referida Associação de  
Docentes da Universidade Estadual de Campinas, para o que apresenta  
os documentos necessários, em anexo



Campinas, 9 de janeiro de 1978.







## ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Ata da Assembléia Geral de Fundação da Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNICAMP). Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas na Cidade Universitária, Cidade de Campinas, realizou-se a Assembléia Geral de Fundação da Associação dos Docentes, digo, de Docentes da Universidade Estadual de Campinas, estando presentes os docentes que assinaram em livro próprio de presença e subscrevem esta. Por indicação de vários presentes, aceita por aclamação, formou-se a mesa diretora dos trabalhos, presidida pelo professor Jorge Leme Jr. e secretariada pelos professores Eliêzer Rizzo de Oliveira e José Vitorio Fago. Depois de feita a leitura de uma proposta de estatutos elaborada previamente, passou-se à discussão de artigo por artigo e das emendas respectivas apresentadas; tais artigos, aprovados um a um, constituem, em sua redação final, os "Estatutos da Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas", como a seguir transcrevemos por inteiro:

"Estatutos da Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas - Capítulo I - Sobre fins, sede e duração - Artigo 1º - A Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas, fundada em doze de maio de mil novecentos e setenta e sete, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, tem a sua sede, administração e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Artigo 2º - A Associação, órgão de classe, constitui-se dos docentes da Universidade Estadual de Campinas. Parágrafo 1º - Para efeito destes Estatutos, são docentes os que "exercem cargos ou funções de ensino ou pesquisa na UNICAMP ou através dela, não se discriminando o docente por seu vínculo empregatício. Parágrafo 2º - o disposto neste Artigo aplica-se aos aposentados ou em disponibilidade. Artigo 3º - A Associação tem por finalidade precípua a união da classe, a defesa de seus interesses e direitos e a assistência aos associados. Artigo 4º - No cumprimento de seu programa propõe-se a: 1 - Constituir-se independente, e autônoma em relação a estrutura administrativa da UNICAMP; 2 - Estabelecer intercâmbio científico, cultural, social e organizacional entre docentes da UNICAMP; promover a interação de professores, técnicos, administradores e estudantes; 3 - Posicionar-se perante problemas gerais e permanentes da vida universitária, tais como: (a) relações entre ensino, pesquisa e



The University of Chicago is a leading center of research and learning in the United States. It is a place where the highest quality of education and scholarship are pursued. The university is committed to the advancement of knowledge and the betterment of society. It is a place where the past meets the future, and where the best of the human spirit is nurtured. The University of Chicago is a place where the world's brightest minds come to learn and to teach. It is a place where the pursuit of knowledge is a sacred duty. The University of Chicago is a place where the future is being shaped, one student at a time.



comunidade; (b) relações da Universidade face ao Estado e à Nação;

4 - Empreender uma participação ativa, crítica e permanente no processo de institucionalização da UNICAMP, no sentido de que o corpo docente seja representado em todos os desdobramentos desse processo;

5 - Contribuir para o estabelecimento de ligações permanentes e vínculos organizacionais com associações congêneres, tanto do ensino público quanto do ensino privado.

Capítulo II - Dos associados, seus direitos e deveres - Artigo 59 O número de sócios é ilimitado.

Artigo 69 - São sócios efetivos. São sócios efetivos e fundadores os que assinarem a ata da Assembléia de Fundação da Associação até 30 (trinta) dias após a realização da mesma, e sócios efetivos os que se inscrevem no quadro social, mediante comprovação do disposto no Artigo 29, Parágrafo 1º e referendo da Diretoria.

Artigo 79 Os sócios pagarão uma anuidade fixada pelo Conselho de Representantes, considerando-se quite o sócio que houver pago a contribuição do ano fiscal corrente.

Parágrafo 1º - A Diretoria decidirá sobre a necessidade de parcelamento desta anuidade, através de desconto em folha ou mediante recibo.

Artigo 89 - São direitos dos sócios:

- 1 - Discutir e votar na Assembléia Geral;
- 2 - Ser votado para os cargos eletivos da Associação;
- 3 - Requerer, com mais 50 (cinquenta) sócios, no mínimo, a convocação de Assembléia Geral, expondo os motivos da convocação;
- 4 - Apresentar ao Conselho de Representantes, por intermédio de qualquer Representante, propostas, sugestões ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daquele órgão deliberativo;
- 5 - Recorrer das decisões do Conselho de Representantes ou da Diretoria à primeira Assembléia Geral subsequente à tomada dessas decisões.

Artigo 99 - São deveres dos sócios:

- 1 - Observar os presentes estatutos;
- 2 - Pagar pontualmente as anuidades;
- 3 - Comparecer às reuniões da Assembléia Geral.

Artigo 109 - São passíveis de exclusão, aplicada pela Diretoria, por decisão do Conselho de Representantes, os sócios que desrespeitarem os preceitos destes Estatutos e os regulamentos e regimentos da Associação.

Parágrafo Único - Os associados atingidos pelo definido neste artigo poderão recorrer à Assembléia Geral subsequente.

Artigo 119 - Serão excluídos do quadro social:

- 1 - Os sócios que solicitarem por escrito a sua exclusão;
- 2 - Os sócios que se atrasarem com 2 (duas) ou mais anuidades;
- 3 - Os sócios que forem excluídos na forma do artigo anterior.

Artigo 129 - O sócio que se afastar voluntariamente da função de docência ou pesquisa, tal qual definidas no Artigo 29, Parágrafo 1º, em caráter temporário,







não poderá votar nem ser votado durante o período que durar o afastamento; Parágrafo Único - Se este sócio estiver exercendo cargo eletivo na Associação, será substituído de acordo com estes Estatutos durante o tempo que durar o seu impedimento. Capítulo III - Da Administração - Artigo 139 - São Órgãos da Associação: 1 - Assembleia Geral; 2 - Conselho de Representantes; 3 - Diretoria. Capítulo IV - Da Assembleia Geral - Artigo 149 - A Assembleia Geral é o Órgão soberano da Associação dentro da Lei e destes Estatutos. Artigo 159 - A Assembleia discute e delibera sobre os assuntos expressos no edital de convocação e outros por ela considerados convenientes. Parágrafo Único - excetua-se neste artigo o disposto no item 5 (cinco) do Artigo 89 destes Estatutos que entretanto, será discutido somente após cumprida a pauta do edital de convocação. Artigo 169 - A Assembleia Geral se reunirá: a) Ordinariamente, em setembro de cada ano, por convocação do Presidente da Associação, para deliberar sobre a aprovação dos relatórios do Conselho de Representantes e da Diretoria; b) Extraordinariamente, quando convocadas 1- Pelo Conselho de Representantes; 2 - Pela Diretoria; 3 - Por um grupo de 50 (cinquenta) ou mais sócios no gozo de seus direitos previstos nestes Estatutos, com a declaração escrita dos motivos da sua convocação e fornecimento da pauta das discussões. Artigo 179 - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente, dentro de dois dias a partir do recebimento do requerimento de que trata o Artigo 169 destes Estatutos, por edital publicado em jornal de grande circulação no Estado. Parágrafo 1º - A data da realização da Assembleia Geral será fixada no edital de convocação e não poderá ser inferior a 3 (três) nem superior a 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento, pelo Presidente, do requerimento da convocação. Parágrafo 2º - Nos casos em que a Assembleia Geral for requerida por número não inferior a 100 (cem) sócios, ou, pelo menos por dois terços dos membros do Conselho de Representantes, a data da sua realização será antecipada para 2 (dois) dias no mínimo e 6 (seis) dias no máximo, a partir da data de recebimento, pelo Presidente do requerimento da convocação, onde constará explicitamente a justificativa da aplicação deste parágrafo. Parágrafo 3º - A Diretoria poderá convocar a Assembleia Geral para reunir-se sem a observância dos prazos determinados pelos parágrafos 1º e 2º deste artigo, ad referendum da própria Assembleia Geral, com um número mínimo de 50 (cinquenta) associados. Artigo 189 - O funcionamento e os trabalhos da Assembleia serão regidos por um regimento elaborado pelo Conselho de Representantes e aprovado pela Assembleia Geral.



The document contains a list of names and titles, which are mostly illegible due to the low resolution and blurriness of the scan. The text appears to be organized into several columns or sections, possibly representing a directory or a list of individuals. Some faint words and numbers are visible, but they do not form a readable list.



Capítulo V - Do Conselho de Representantes - Artigo 199 - O Conselho de Representantes, órgão deliberativo da Associação, é constituído por 2 (dois) sócios representantes de cada unidade da Universidade Estadual de Campinas, eleitos em votação secreta pelos associados pertencentes à mesma unidade. Parágrafo único - A eleição a que se refere este artigo será regulamentada pelo Conselho de Representantes, ad referendum da Assembléia Geral. Artigo 209 - Será de dois anos o mandato dos membros do Conselho de Representantes, e sua eleição se dará na mesma ocasião da eleição da Diretoria. Artigo 219 - As vagas que ocorrerem no Conselho de Representantes serão preenchidas na forma do Artigo 199 e seu parágrafo único, destes Estatutos. Parágrafo único - O representante eleito para preencher vaga exercerá o cargo durante o tempo que faltava ao substituído para completar o seu mandato. Artigo 229 - O Conselho de Representantes reunir-se-á ordinariamente de 2 (dois) em 2 (dois) meses, em sessão conjunta com a Diretoria da Associação, e extraordinariamente sempre que convocado: a) por um terço ou mais de seus membros; b) pelo Presidente da Associação. Parágrafo único - A Diretoria não tem voto nas reuniões do Conselho de Representantes, salvo o caso previsto no Artigo 259 destes Estatutos. Artigo 239 - O Representante que deixar de comparecer sem justificativa a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas do Conselho de Representantes perderá o seu mandato. Artigo 249 - Ao Conselho de Representantes compete: 1 - deliberar sobre contas, orçamentos e relatórios aprovando-os ou rejeitando-os com a respectiva justificação. Essas deliberações deverão constar do relatório anual a ser submetido à Assembléia Geral ordinária; 2 - deliberar sobre as medidas necessárias à consecução dos Itens do Artigo 49 e do Artigo 849 destes Estatutos; 3 - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos sócios e da Associação, exceto: alterar estes Estatutos, destituir membros do próprio Conselho de Representantes ou da Diretoria e dissolver a Associação; 4 - deliberar sobre provisões orçamentárias, contratos e negócios a serem realizados pela Associação; 5 - propor à Diretoria medidas de caráter econômico e financeiro; 6 - estudar os assuntos que digam respeito aos interesses da classe; 7 - elaborar o seu regimento interno e o da Assembléia Geral e submetê-los à aprovação desta; 8 - deliberar sobre os casos, digo, casos omissos nestes Estatutos, propondo à Diretoria, quando necessário, as medidas para a sua solução; 9 - apresentar relatório anual de suas atividades à Assembléia Geral ordinária; 10 - criar comissões para estudar problemas específicos.







Artigo 259 - O Conselho de Representantes é presidido pelo Presidente da Associação, e qual nas votações só dará o voto de Minerva. Parágrafo Único - O Conselho escolherá um Presidente "ad hoc" nos casos de ausência do Presidente da Associação, assim como nos casos em que o Conselho tenha que deliberar sobre a Diretoria, tornando-se necessária a ausência da Diretoria da Associação. Artigo 269 - O Conselho de Representantes deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros quando reunido em primeira convocação e com pelo menos 1/3 dos seus membros quando reunido em segunda convocação.

Capítulo VI - Da Diretoria - Artigo 279 - A Diretoria é o órgão executivo da Associação e compõe-se de 7 (sete) membros: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Artigo 289 - Os membros da Diretoria serão eleitos por votação direta e secreta pelos associados em seus respectivos Institutos, digo, em suas respectivas Unidades, através de eleições regulamentadas e coordenadas pelo Conselho de Representantes. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de dois anos, com início e término no mês de setembro de cada ano ímpar.

Artigo 299 - A Diretoria coletivamente compete: 1 - Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, os regulamentos e normas administrativas da Associação, assim como as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Representantes; 2 - Organizar os serviços administrativos internos da Associação; 3 - elaborar o projeto de orçamento anual, remetendo-o ao Conselho de Representantes, até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, para aprovação; 4 - Elaborar o relatório anual a ser apresentado ao Conselho de Representantes, até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, para aprovação; 5 - Resolver sobre admissão e desligamento de sócios do quadro social, "ad referendum" do Conselho de Representantes; 6 - Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e em sessão extraordinária sempre que for necessário; 7 - Reunir-se em sessão conjunta com o Conselho de Representantes, ordinariamente cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário; 8 - Dar posse à Diretoria eleita para o mandato seguinte; 9 - Dar posse aos associados eleitos para o Conselho de Representantes. Artigo 309 - Ao Presidente compete: 1 - representar a Associação em juízo ou fora dele; 2 - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes; 3 - convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral; 4 - convocar as eleições da Diretoria e do Conselho de Representantes nos anos ímpares; 5 - nomear comissões de caráter transitório para representar a Associação onde se fi







ção; 7 - assinar a correspondência oficial da Associação e, juntamente com o 1º Secretário, toda correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a Associação; 8 - movimentar, com o Tesoureiro em exercício, as contas da Associação; 9 - D e dispensar auxílios.

Artigo 319 - Aos vice-presidentes, pela ordem compete: 1 - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; 2 - assumir a Presidência no caso de vacância do cargo de Presidente.

Artigo 320 - Ao Primeiro Secretário compete: 1 - encarregar-se do expediente e da correspondência da Associação; 2 - ter sob a sua guarda e responsabilidade o arquivo da Secretaria; 3 - fazer publicações pela imprensa; 4 - secretariar as reuniões da Diretoria; 5 - assinar, com o Presidente, toda correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a Associação.

Artigo 330 - Ao Primeiro Tesoureiro compete: 1 - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação; 2 - efetuar recebimentos e pagamentos, registrando-os em livro especial; 3 - apresentar ao Presidente, para submetê-los à aprovação do Conselho de Representantes, os balanços trimestrais e o balanço anual, este até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária; 4 - organizar, anualmente, o inventário patrimonial da Associação e apresentá-lo ao Presidente, para submetê-lo à aprovação do Conselho de Representantes; 5 - depositar, em nome da Associação, em banco oficial, toda quantia superior a 5 (cinco) salários mínimos e movimentar com o Presidente as contas bancárias da Associação; 6 - apresentar balanço ao Presidente 15 (quinze) dias após a sua exoneração do cargo.

Artigo 340 - Ao Segundo Secretário compete: 1 - Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos; 2 - assumir a Secretaria no caso de vacância do cargo de Primeiro Secretário - a partir de "AO Segundo Secretário", três linhas acima desta, começa o Artigo 349.

Artigo 350 - Ao segundo Tesoureiro compete: 1 - substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos; 2 - assumir a Tesouraria no caso de vacância do cargo de Primeiro Tesoureiro.

Capítulo VII - Das Eleições - Artigo 360 - Os membros do Conselho de Representantes serão eleitos na forma dos artigos 199 e 209 destes Estatutos.

Parágrafo 1º - O Presidente da Associação convocará a eleição dos membros do Conselho de Representantes, com trinta dias de antecedência, para, no mínimo, trinta dias e, no máximo, sessenta dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º - A eleição dos membros do Conselho de Representantes deverá coincidir com a eleição dos membros da Diretoria.

Artigo 370 - A eleição da Diretoria será convocada, nos anos ímpares, pelo Presidente em exercício da Associação, com



1 - ...  
2 - ...  
3 - ...  
4 - ...  
5 - ...  
6 - ...  
7 - ...  
8 - ...  
9 - ...  
10 - ...  
11 - ...  
12 - ...  
13 - ...  
14 - ...  
15 - ...  
16 - ...  
17 - ...  
18 - ...  
19 - ...  
20 - ...  
21 - ...  
22 - ...  
23 - ...  
24 - ...  
25 - ...  
26 - ...  
27 - ...  
28 - ...  
29 - ...  
30 - ...  
31 - ...  
32 - ...  
33 - ...  
34 - ...  
35 - ...  
36 - ...  
37 - ...  
38 - ...  
39 - ...  
40 - ...  
41 - ...  
42 - ...  
43 - ...  
44 - ...  
45 - ...  
46 - ...  
47 - ...  
48 - ...  
49 - ...  
50 - ...  
51 - ...  
52 - ...  
53 - ...  
54 - ...  
55 - ...  
56 - ...  
57 - ...  
58 - ...  
59 - ...  
60 - ...  
61 - ...  
62 - ...  
63 - ...  
64 - ...  
65 - ...  
66 - ...  
67 - ...  
68 - ...  
69 - ...  
70 - ...  
71 - ...  
72 - ...  
73 - ...  
74 - ...  
75 - ...  
76 - ...  
77 - ...  
78 - ...  
79 - ...  
80 - ...  
81 - ...  
82 - ...  
83 - ...  
84 - ...  
85 - ...  
86 - ...  
87 - ...  
88 - ...  
89 - ...  
90 - ...  
91 - ...  
92 - ...  
93 - ...  
94 - ...  
95 - ...  
96 - ...  
97 - ...  
98 - ...  
99 - ...  
100 - ...



no sessenta dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo 1º - Não sendo convocadas as eleições dentro deste prazo, caberá ao Conselho de Representantes convocá-las para no máximo quinze dias e no mínimo dez dias após ter-se esgotado o prazo de que trata este artigo. Parágrafo 2º - Não sendo convocadas as eleições nos termos do parágrafo anterior, estas poderão ser convocadas através de uma Assembleia Geral nos termos do Artigo 16º, Item 3, destes Estatutos. Parágrafo 3º - o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste Artigo aplica-se aos parágrafos 1º e 2º do Artigo 36º destes Estatutos. Artigo 38º As eleições serão convocadas por meio de edital no qual constarão a data e o horário da votação. Parágrafo Único - O edital de convocação a que se refere este artigo deve obedecer às normas de divulgação a que estão sujeitas os editais de convocação da Assembleia Geral, nos termos do Artigo 17º destes Estatutos. Artigo 39º - Os sócios, no gozo de seus direitos, poderão compor chapas que terão o direito de concorrer às eleições para a Diretoria. Artigo 40º - O Conselho de Representantes elaborará o regulamento das eleições e o submeterá à aprovação da Assembleia Geral. Capítulo VIII - Do Patrimônio - Artigo 41º - o Patrimônio da Associação é constituído: 1 - dos bens imóveis que a Associação possuir; 2 - dos móveis e utensílios; 3 - dos títulos da primeira ordem; 4 - das doações recebidas com especificação para o patrimônio; 5 - das patentes e "Royalties" cedidos à Associação. Artigo 42º - A alienação do patrimônio ou de suas partes só poderá ser feita em Assembleia Geral que, para isso, deverá contar com a presença mínima de dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos previstos nestes Estatutos. Parágrafo Único - Exceção-se do disposto neste artigo a alienação dos móveis e utensílios que poderá ser feita por deliberação do Conselho de Representantes, em sessão à qual tenha comparecido, digo, comparecido e votado pelo menos dois terços de seus membros. Capítulo IX - Da receita e da despesa - Artigo 43º - A receita da Associação é classificada em ordinária e extraordinária. Parágrafo 1º - Constituem a receita ordinária: 1 - o produto das anuidades dos associados; 2 - os juros provenientes de depósitos bancários regularizados pela Associação, bem como dos títulos incorporados ao patrimônio; 3 - a renda dos imóveis de propriedade da Associação, quando os possuir; 4 - as rendas de patentes e de "Royalties" cedidos à Associação. Parágrafo 2º - Constituem a receita extraordinária: 1 - as doações e subvenções de qualquer natureza; 2 - as rendas eventuais. Artigo 44º - Parte do saldo verificado no balanço anual deve-



The document contains several paragraphs of text, which are extremely faint and difficult to read. The text appears to be a formal report or document, possibly related to a business or legal matter. The content is mostly illegible due to the low contrast and blurriness of the scan. Some words and phrases are barely discernible, but the overall structure suggests a multi-paragraph document.



compromissos patrimoniais e a despesas decorrentes de documentação e serviços jurídicos de interesse da classe. O restante será utilizado de acordo com as deliberações do Conselho de Representantes. Parágrafo único - A razão das duas partes do saldo a que se refere este Artigo será fixada anualmente pelo Conselho de Representantes e submetida a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Capítulo X - Disposições Gerais - Artigo 459 - Os membros da Diretoria que representarem a Associação em transações que envolvem responsabilidade primária não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão das suas funções. Artigo 469 - Nenhum sócio, individual ou coletivamente, responderá subsidiariamente pelos encargos que os seus representantes contraírem. Artigo 479 - Os membros da Diretoria e do Conselho de Representantes não recebem remuneração pelas funções que desempenham nos órgãos da administração da Associação. Artigo 489 - A Associação poderá ser voluntariamente dissolvida em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim desde que haja aprovação de dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos previstos nestes Estatutos. Parágrafo único - No caso da dissolução da Associação, previsto neste Artigo, a Assembleia Geral que a dissolveu decidirá sobre o destino a ser dado ao patrimônio social. Artigo 499 - A reforma dos presentes Estatutos só poderá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a presença de, pelo menos, a metade dos sócios, no gozo de seus direitos previstos nestes Estatutos e por deliberação de, no mínimo, dois terços dos sócios presentes. Artigo 509 - O ano fiscal se encerrará a 31 de julho. Capítulo X - Disposições Transitórias - Artigo 519 - A primeira Diretoria será eleita na Assembleia da Fundação e imediatamente empossada pelo Presidente desta Assembleia; parágrafo 1º - Esta Diretoria terá um mandato de 4 (quatro) meses, prazo dentro do qual deverá: 1 - promover uma discussão ampla, visando atingir todos os setores e docentes da UNICAMP, acerca dos objetivos da Associação e dos presentes Estatutos; 2 - promover a associação dos docentes; 3 - promover a defesa dos interesses dos docentes; 4 - pronunciar-se sobre todas as questões relativas aos interesses dos docentes bem como sobre as relações entre a Universidade e os problemas nacionais; 5 - convocar, para a segunda quinzena de setembro de 1977, reunião ordinária da Assembleia Geral que empossará a Diretoria e o Conselho de Representantes eleitos para o biênio 1977 - 1979; 6 - organizar, regulamentar e supervisionar as eleições para os membros da Diretoria e do Conselho de Representantes no mês de agosto de 1977; 7 - regis







trar os presentes Estatutos, aprovados pela Assembléia de Fundação em dose de maio de 1977. Parágrafo 2º - Os membros desta Diretoria poderão candidatar-se ao primeiro mandato de dois anos. Artigo 52º - A sede provisória da Associação será à Avenida Ester N. Camargo, nº 14, Parque São Quirino, em Campinas. Artigo 53º - Os presentes Estatutos deverão ser revistos na Assembléia Geral que deverá realizar-se em setembro de 1977, sob convocação da Diretoria eleita na Assembléia de Fundação. Artigo 54º - Por aprovação da Assembléia de Fundação, estabeleceu-se a contribuição de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), que serão recolhidos por ocasião de sua realização; esta verba, da qual a Diretoria prestará contas na próxima Assembléia Geral, terá a finalidade de possibilitar a realização dos encargos atribuídos à atual Diretoria. Artigo 55º - Estes Estatutos entrarão em vigor logo após a sua aprovação na Assembléia de Fundação e serão devidamente regulamentados na vigência da segunda Diretoria.

Após a aprovação dos Estatutos procedeu-se à leitura da "Carta Aberta à População", assinada pela APROESP (Associação dos Professores de Ensino Oficial do Estado de São Paulo) e de um comunicado do Comitê 19 de Maio Pela Anistia. A seguir, deliberou a Assembléia suspender os trabalhos e reiniciá-los no próximo dia dezanove de maio de mil novecentos e setenta e sete, no mesmo local e horário. Os trabalhos foram reiniciados pelo Professor Jorge Leme Jr., presidente da Assembléia, o qual declarou que o objetivo da nova etapa era dar cumprimento à ordem do dia, no tocante à eleição da Diretoria e à discussão de outros assuntos. Por proposta da mesa diretora deliberou-se discutir o processo da eleição, no prazo máximo de trinta minutos. A Assembléia decidiu então, de acordo com proposta do Professor Jorge Migliori, que os candidatos poderiam apresentar-se individualmente ou por chapas, elegendo-se nominalmente os candidatos para os respectivos cargos. Por unanimidade, foram eleitos os seguintes docentes: Presidente: José Vitório Fago (INECC); Primeiro Vice-Presidente: Hermógenes de Freitas Leitão Filho (IB); Primeiro-Secretário: Elízur Rizzo de Oliveira (IFCH); Segundo Secretário: Júlio Haddler (IF); (observação: Hermógenes de Freitas Leitão Filho foi eleito para Segundo Vice-Presidente; para Primeiro Vice-Presidente foi eleita Maria Antônia M. Galeazzi (FEA)); Primeiro Tesoureiro, Ulisses Cidade Saneghini (CTIC); Segundo Tesoureiro: José Ricardo Figueiredo. O Professor Jorge Leme Jr. empossou a Diretoria e passou a presidência dos trabalhos ao Professor José Vitório Fago. Passou-se ao debate do encaminhamento imediato dos assuntos da Associação, visando







dirigir a todos os docentes um documento aprovado pela Assembléia contendo um apelo à sua associação, numa ampla divulgação dos objetivos da Associação de Docentes da UNICAMP. A Assembléia autorizou a diretoria a divulgar, em nome da Associação, o referido documento pelos órgãos e meios que julgar mais adequados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembléia declarou encerrados os trabalhos, cuja ata foi elaborada pelo Secretário da Assembléia, lida e achada conforme por todos os presentes que a assinam, bem como, a seguir, pelos docentes que, no prazo de trinta dias se inscreverem como sócios fundadores.

Assinam pela Diretoria: José Vitório Zago, brasileiro, casado, professor universitário, com residência à avenida Esther M. Camargo, número 14 (quatorze), Jardim Santana em Campinas; Maria Antonia M. Galeazzi, brasileira, casada, professora universitária, com residência à rua Artur Paielli, número 147 (cento e quarenta e sete), Jardim Nossa Senhora Auxiliadora em Campinas; Eernógenes de Freitas Leitão Filho, brasileiro, casado, professor universitário, com residência, à rua Antonio Augusto de Almeida, número 1822 (um mil e vinte e dois), Barão Geraldo, Campinas; Eliózer Rizzo de Oliveira, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente à rua Wellington S. Bueno, número 25 (vinte e cinco), Campinas; Júlio Cesar Hadler Neto, brasileiro, casado, professor universitário, com residência à avenida Princesa D'Oeste, número 1847 (um mil oitocentos e quarenta e sete), apartamento 44 (quarenta e quatro), Campinas; Ulisses Semeghini, brasileiro, casado, professor, residente à rua Conego Very, número 372 (trezentos e setenta e dois), Campinas; José Ricardo Figueiredo, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente à rua Conselheiro Antonio Prado, número 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco), Campinas.

Assinam os demais sócios fundadores: Ricardo Frota de Albuquerque Maranhão, Dêa Ribeiro Maranhão, Italo Arnaldo Tronca, Manoel Tosta Berlinck, Paulo Pedro Perides, Tiago M. Bevilaqua, Jorge L. Miglioli, Carlos Alonso Barbosa de Oliveira, Paulo Eduardo de Andrade Baltar, Rui H. P. L. de Albuquerque, Carlos A. Kurkineva, Tamás Szurecsányi, Carlos Eduardo do Nascimento Gonçalves, Wilson Cano, Luis Antonio T.







Vasconcelos, Mauro Arruda Villas Boas Filho, José Augusto Ciocci,  
 Jaime Pinsky, Edgar Salvadori de Decca, Peter Louis Eisenberg, Car-  
 los Alberto Vogt, Plinio A. Dentsien, Verena Stolcke Geissler de Mar-  
 tinez, Michel Jean-Marie Thiollent, Rubem Murilo Leão Rego, Maria Ma-  
 nuela Carneto da Cunha, Luciano G. Coutinho, Maria Hermínia Tavares  
 de Almeida, Sonia M. Draibe, Vera Lúcia Maia de Oliveira, Ester Mi-  
 rian Scarpa Gabara, Rodolfo Ilari, Carlos Franchi, Ataliba Teixeira  
 de Castilho, Maria Fausta Pereira de Castro Campos, Maria Selia Sino-  
 netti, Frank Roberts Brandon, Luis Henrique Lopes dos Santos, José  
 Antonio Saens, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Fernando Nogueira  
 da Costa, Sêrgio Cosmo Vargas Fernandes, Ario Roberto Uhle, Luis An-  
 tonio Volpato, Heloisa Helena F. de Barros, Graziela Cabral Carpintê-  
 ro Lauer, Maria Luiza Garcia de Tella, Cristina Hebling Campos, Geral-  
 do Giovanni, Antonio Carlos de Oliveira, Sergio Salome Silva, Mariza  
 Corrêa, Dêcio Azevedo Marques de Saes, Rubem Azevedo Alves, Héctor  
 Hernán Bruit, Paulo Sêrgio Pinheiro, Antonio Carlos Lavelha, Antonio  
 Carlos de Patrocínio, Maria Alice Bosola Grou, Mauro Bianchini, Palto-  
 nio Daun Fraga, Fernando A. Vanini, Eduardo Ferrandis, José Osvaldo  
 Ferrari, Osvaldo Tonoli, Mitsuo Shibata, Antonio Carlos Badalucci,  
 Flávio Celso Bartmann, Rodney Carlos Bassanesi, Antonio Fernando Pra-  
 do de Andrade, José Angel L. Ortega Herrera, Ricardo Apparicio Bacci,  
 Sebastião de Amorim, José Carlos de Sousa Kihl, Maria Cristina Cunha  
 Bezerra, Regina Célia de Carvalho Pinto Moran, Maria Carmelina Fernan-  
 des Kaine, Ivan Resina, Herbert de Jesus Bazani, Fernando Curado,  
 Aloísio José Freiria Neves, Edgar Efraim Michael Rechtschaffen, Aída  
 C.G. Verdugo Lazo, Caleb Hsien-Min Su, Heloisa Bonvino, Mauro Sêrgio  
 de Freitas Marques, Janos Simon, Maria Elisa Fini, Balmer Garcia Ne-  
 grillo, José Luiz Boldrini, Eduardo Sebastiani Ferreira, Vincent  
 Buononanni, Roberto L. O. Cignoli, Hernan G. Rohner, Rinaldo Cúrcio,  
 Ricardo Villêca Gonçalves, Síndeo Vasques Dias, Alice Aparecida Martins,  
 Silvia Helena Machado de Oliveira, Hans Kurt Edmund Liesenberg, Pedro  
 Luiz Christiano, Armando Turtelli Jr., Alfredo Marques, José Augusto  
 Chinellato, Volia Lemos Crincolenti, Claudio Santos, Antonio Carlos  
 Sales Algarte, Carlos Alberto Ferrari, Luiz Marco Brescansin, Huberto  
 Closs, Paulo Sêrgio Guimarães, Mário Alberto Tenan, Aurea Rosas Vas-  
 concellos, José Carlos Valladão de Mattos, José Vasconcelos, Eduardo



The text on this page is extremely faint and largely illegible. It appears to consist of several paragraphs of dense, mirrored text. The content is difficult to discern due to the low contrast and bleed-through from the reverse side of the page.



Aranje Farah, Ross Alan Douglas, Marcio D'Olne Campos, Carlos Alberto  
 Ribeiro, José Carlos de Souza, Rute Helena Trevisan Bruno, Alberto de  
 Sousa Brito, Daltro Garcia Pinatti, Kojiro Tanaka, Theresa Christina  
 Robalinho Perina, Mario Jairo Casera, Benjamin Grossman, Olavo Divino  
 Vieira, Francisco de Carlos de Prisma, João Martins, Jorge do Rego  
 Freitas Filho, Carola Dobrigkeit, Flaminio de Oliveira Rangel, José  
 Suassuna Filho, Melia Ferreira Leite, Gaston Eduardo Barberis, Flavio  
 Guimarães Gandra, Marco Antonio Sacilotti, Reusi Inês Bossi, Reiko  
 Sato Tartelli, Luiz Carlos S. do Nascimento, Fernando Jorge da Paixão  
 Filho, Margarita Ballester Cardona Santos, Sandra C. de Castro, Anto-  
 nio Rubens Britto de Castro, Xoraide P. Arguello, Edison Hiroyuki Shi-  
 buya, Roberto de Toledo Assumpção, Felipe R. Barbosa, Dinah Augusta  
 B. Serra, Cesar Constantino, Marcus G. Swangiger, João Roberto Moro,  
 Oswaldo Borges Bonelo, Aécio Pereira Chagas, Lauro E. S. Barata, Pe-  
 dro L. Gnofrio Volpe, Renato Atilio Jorge, José Augusto R. Rodrigues,  
 Décio Marchi Junior, Claudio Aroldi, Sebastião Ferreira Fonseca ,  
 Matthieu Tubino, Nivaldo Baccan, Michel Namora Filho, João Carlos de  
 Andrade, Paulo José Samenho Moran, José Walter Martins, Wallace A. de  
 Oliveira, Ines Valéria Pagotto Yoshida, Celso Ulysses Davanzo, Oswal-  
 do Luis Alves, Edison Stein, Luis Manoel Aleixo, Oswaldo Espirito  
 Santo Godinho, Yuuzi Takahata, Kennett E. Collins, Carol H. Collins,  
 Anita Jocelyne Marsaioli, Concetta Kascheres, Luiza Koike, Paulo  
 Mitsuo Inama, Edmundo A. Mvéda, Francisco de Assis M. Reis, Celso  
 Aparecido Bestran, Juan Luis Reyes, Alberto James Kascheres, Ronaldo  
 Aloise Pilli, Leslie Graham Hulett, Antonio Cláudio Herrera Braga ,  
 Mauricio Tragtenberg, Elizabeth de A. Silveira Pombo de Camargo, Hi-  
 lario Fracalansa, Sergio Goldenberg, Newton Cesar Balazann, Maria  
 Inês Fini Leite Vicentini, Augusto João Crema Novaski, Newton Aquil-  
 les Von Euben, Mucto Camargo de Assis, Eloisa de Mattos Hofling, Maria  
 Teresa Pentado Cartolano, Luiz Alberto de Lima Nassif, Evaldo Amaro  
 Vieira, Antonio Celso Magalhães, Milton Silveira Pinto, Maria Teresi-  
 nha S. Paulilo, Ana Maria Viana, Luis Gonzaga, Gil M. Felipe, Lades-  
 lav Sodek, Ivani F.M. Vêlio, Jacques Metivier, Xurea Maria Bondi ,  
 Nair Eiko Neguro, Taiti Inenami, Kamal Abdel Radi Ismail, Leonardo -  
 Goldstein Junior, Paulo Koji Nakamura, Francisco Paulo Lepore Neto,







Angelo Accetti Junior, Luiz Roberto Xavier Ribeiro, Carlos Amadeu Palerosi, Luiz Fernando Milanez, Fernando de Almeida França, Jurandir F. Ribeiro Fernandes, Daniel Camilo, Clecio Luis Tozzi, Raul Vinhas Ribeiro, Léo Pivi Magalhães, Marcio Luiz de Andrade Netto, Manuel de Jesus Mendes, Francisco Luiz Parente N. Santos, Hernano de Medeiros Ferreira Tavares, Carlos Rodrigues de Souza, Ariovaldo Verandio Garcia, Alcir José Monteceli, Sigmar Maurer Deckmann, Edson Bin, Vivaldo Fernando da Costa, Basilio Ernesto A. Milani, Paulo de Tarso Martins Bruno, Alvaro Geraldo Badan Palhares, Yaro Burian, Maria Beatriz de P. Guazzelli, Mauricio Ferreira Magalhães, Edson Moschim, Benedito Renê Ficher, José Wilson Magalhães Bassani, José Geraldo Chiquito, Antonio José Quitério, João Batista Tadanobu Yabu-Uti, Fábio Violaro, Helio José Malavazi Filho, Denis Tadeu Rezende Manhõz, Miguel Antonio Bahury Junior, Max Henrique Machado Costa, Helio Waldman, José Manoel Duarte Mendes, Reginaldo Palasso Junior, Afonso de Oliveira Alonso, Amauri Lopes, Antonio Vivaldi Rodrigues, Hernani José Guilherme de Tolosa, Yuzo Yano, Antonio Akira Terada, Gorôu Kanno, Paulo Masayoshi Kubota, Arlindo Moreira Fartes Filho, José Augusto Fernandes Afonso, Luiz Carlos Prado Lopes, Luiz Augusto C. de Aquino, Arthur Mecatti Ferrari, Jorge Elias, Antonio Augusto Andrade Araujo, Victor Hargrave Alves da Silva, Marcia da Conceição Simões Gonçalves da Silva, Dalton Soares Arantes, Frank Owen, Jarl Grov, Alvaro Bosco Pedrossanti, José Educado Canhone, Renato Marche, Pedro Moipes Donini, Ralphe Ades, José Schupert Filho, Rui Gragassi Souza, Walter da Cunha Borecci, Ivanil S. Bonatti, Shusaburo Nogoyama, Luiz Fernando Brito Baptistella, Akebo Yamakani, Paulo Cesar Bezerra, Oséas Valente de Aviles Filho, Manoel Francisco de Souza, Ailton de Souza Filho, Sidney Sergio Saviani, João Bosco de Carvalho Lima Freitas, Furio Damiani, Vitor Baranuskas, Luiz Carlos Keetly, Amir Gabriel Chadi, Carlos Ribas, Jaime Paladini, Alfeu Vaz de Melo Junior, Carlos Ignacio Samiti Mammara, Mario Vaz da Silva Filho, Peter Jürgen Tatsch, José Tomas Vieira Pereira, Rezende Gomes Santos, Antonio Celso P. de Arruda, José Mauro Barros Loz, Luiz Carlos Bargaosa, Nivaldo Lomos Cupini, Paulo Roberto Mei, Roseana da Exaltação Trevisan, Cecilia Anélia de Carvalho, Amauri Garcia, Mauricio Prates, Antonio Carlos de Oliveira -




Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.



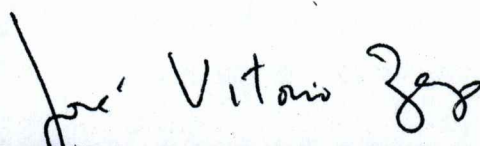
Campos, Leir Afonso Moreira, Sergio Valdir Bajay, Oscar Saul Hernan -  
das Mendoza, Ulisses Corrêa de Oliveira Filho, Geraldo Renato Telles,  
Ettore Bresciani Filho, Naoyuki Sugimori, Manuel Cisternas Henriques,  
Carlos Alfredo Baptista de Campos, Theodor Dariê, Lucia Pereira da  
Silva Aioldi, Eliana Heiser de Freitas Marques, Niuvenius Junqueira  
Paoli, Francisco Benedito Teixeira Fessine, Wilson Abel de Oliveira  
Sobrinho, Milton del Rey, Marco-Aurêlio De Paoli, Pedro Oliver Duns  
ten Lozano, Yoshiyuki Hase, Débora de Queiroz Tavares, André Maria  
Pompeu Villalobos, André Luiz Morelato França, Pierre Henri Lucia,  
Ross Alan Douglas, John David Rogers, Dong Su Cho, Ademir Gebara, Lau  
ra Correa Garnieri, Wagner Caradori do Amaral, Marlyse Meyer, Octá-  
vio Henrique de Oliveira Pavan, Carlos Rodrigues Brandão, Berta  
Waldman, Vera Maria Chalmers, Suzi Franl Sperber, Carlos Alfredo Jo-  
ly, Joaquim Severino de Paiva Netto, Iracema de Oliveira Moraes, Felix  
Guillermo Reys Reyes, Maria Cecilia Leal de Figueiredo, Paulo Anna  
Bobbio, Cesar F. Ciacco, Kil Jin Park, Herbert G. Wirth, Emy T. Mar-  
tucci, Yara Josello, Maria Amélia Chaib Moraes, Irelilza de A. Naas,  
Florinda Orsatti Bobbio, José Tadeu Jorge, Sonia Pressa Caggiani de  
Salsberg.

Nada mais em ata acima, para aqui transcrita fielmente de seu próprio  
original, do livro próprio desta associação da folha número dois à  
folha número dezoito, com a qual foi conferido e está conforme. Cam-  
pinas em 09 de janeiro de 1978. Eu, Júlio Cesar Hadler Neto (Secre-  
tário da Diretoria), que datilografei.



Visto. Está conforme.

Campinas,



José Vitorino Zago, (Presidente)



